LEI Nº 2653-A

Projeto de Lei nº 30/11
de autoria do
Vereador Dr. José Eduardo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os cinemas do Município que exibem filmes em terceira dimensão (3D) promoverem a higienização nos óculos e acessórios utilizados durante as exibições e dá outras providências.
Proc. nº 31858/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os cinemas que veiculam filmes em terceira dimensão (3D) obrigados a promover a higienização e o acondicionamento em embalagem de plástico estéril com fechamento a vácuo, de óculos e acessórios utilizados durante as exibições.

Parágrafo único – Os óculos higienizados devem estar disponíveis aos espectadores nos cinemas para cada sessão cinematográfica em 3D, embalados e selados com os seguintes dizeres: "ÓCULOS 3D DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS".

Art. 2º - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a aplicação de multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cobrada em dobro nos casos de reincidência.

Art. 3º - Os estabelecimentos responsáveis pela projeção cinematográfica em 3D deverão se adequar às exigências da presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

PUBLICADO EM 23/06/11
no Jornal Vicentino
Rubr 46/11

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

LEI Nº 2653-A

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de junho de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008